

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal da Fazenda Regularização Fundiária

## **EDITAL RF 098/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2°, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os titulares de domínio, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por ATHAMYR HONÓRIO DE CERQUEIRA, no processo administrativo nº 2607/2019 de regularização fundiária com a finalidade de regularizar o terreno lote 10 (dez) da quadra 30 (trinta) medindo 10,00m de frente, 10,00m de fundos, 20,00m pela lateral direita e 20,00m pela lateral esquerda, perfazendo um total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), registrado sob nº R-1/8.739, livro 02, ficha 01, situado na Avenida Ozéias Pereira de Rezende, Vila Vicente, Barra de São Francisco - ES, tendo os seguintes confrontantes: Pela frente com a referida Avenida, fundos com o lote 24, pela lateral direita com o lote 11, e pela lateral esquerda com o lote 09. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES, aos 18 de setembro de 2019.

ALENCAR MARIM

Prefeito Municipal